Centro Educacional
Conde Modesto Leal

ENTIDADE EDUCACIONAL FILANTRÓPICA
Pioneira na Educação em Período Integral
CNPJ: 84.697.341/0001-58
Joinville/SC – Rua São Paulo, 1000/ Bucarein – CEP 89202-257
Fone/Fax: (47) 3455-3457 / 3455-3132 / 3029-3132 / 3029-1010

EDITAL Nº 01/2021 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E/OU CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA 2022 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), NO CENTRO EDUCACIONAL CONDE MODESTO LEAL.

O Centro Educacional Conde Modesto Leal, pessoa jurídica de direito privado, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, adotando as regras da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital que dispõe sobre o **PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E/OU CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) PARA O ANO LETIVO DE 2022,** de acordo com os seguintes critérios:

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital destina-se a regular o processo de seleção de Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no Centro Educacional Conde Modesto Leal.

1.2. O Centro Educacional Conde Modesto Leal reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na legislação vigente que regulamenta a Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo prevista no presente edital, elaborado em conformidade com a Lei nº 12.101/2009, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.868/2013, o regulamento do Decreto nº 8.242/2014, a Portaria Normativa MEC nº 15/2017, julgamento proferido pelo ADI nº 4480 para o ano letivo de 2022 e a legislação pertinente.

1.3. O processo de seleção para renovação e concessão de Bolsas de Estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias e ou privilégios, baseando sua análise e deferimento, nas informações e documentos apresentados pelos responsáveis dos alunos e em visitas domiciliares, se for o caso, que serão realizada pela assistente social da instituição.

1.4. As Bolsas de Estudo serão previamente definidas pela Direção e Comissão de Renovação e Concessão de bolsas de estudo da Instituição, no limite de seu orçamento anual e nos termos da legislação específica.

1.5. Somente serão analisados os processos cuja ficha socioeconômica esteja devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal do(a) aluno(a) e com toda documentação exigida anexa, conforme orientação e normas estabelecidas neste edital.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE RENOVAÇÃO E/OU CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

2.1. As atribuições da Comissão de Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo são as seguintes:

a) Receber e protocolar a documentação pertinente;

b) Analisar e selecionar os processos de Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo, com base nos critérios aqui estabelecidos;

c) Deferir e/ou indeferir os pedidos de Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo, respeitando os critérios de seleção estabelecidos, e comunicar individualmente aos interessados;

d) Solicitar, em qualquer tempo, outros documentos ou informações que entender necessários para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;

e) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluída, se for o caso, a proposta de cancelamento da bolsa concedida;

f) Resguardar total sigilo em relação às informações e documentação que instruem os processos dos candidatos/beneficiados;

g) Manter a transparência do processo, evitando interferências de qualquer origem.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

a) A Divulgação do processo de Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo será feita com ampla publicação deste edital, mediante divulgação no site da Instituição, fixação em locais de grande circulação de pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados dentro da Instituição;

b) Inscrição dos candidatos - Será feita por meio do preenchimento da ficha socioeconômica e de sua entrega no prazo constante neste Edital, acompanhada dos documentos comprobatórios, no setor Administrativo da Instituição;

c) Análise dos processos de renovação e seleção - será feita pela Comissão de Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudos, observando os critérios definidos neste Edital;

d) Reserva de vaga será feita após ciência do percentual concedido e confirmação da vaga para aqueles que já estudam na Instituição;

e) Assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Termo de Renovação e/ou Concessão de Bolsa de Estudo, onde estarão definidas as obrigações e direitos dos contratantes, incluindo o percentual de bolsa de estudo concedida e os motivos que poderão gerar o cancelamento da mesma.

f) Matrícula.

4. DO TIPO DE BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDA

4.1. O Centro Educacional Conde Modesto Leal concederá a Renovação e/ou Concessão de Bolsas Integrais de100% (cem por cento) e bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento), na Educação Infantil – Maternal e Pré-Escola – e no Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano – (Matutino ou Vespertino), observadas as condições de seleção e matrícula descrita no item 5.

4.2. Bolsas de Estudo para Período Integral, serão analisadas as condições socioeconômicas da família e também, dentro das possibilidades da Instituição.

4.3. A Bolsa de Estudo compreenderá a anuidade/semestralidade do período (ano) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado com o responsável do aluno selecionado.

5. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

5.1. Para a Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo será observado primeiramente pelo perfil socioeconômico – renda familiar mensal per capita, em conformidade com os §§ 1º e 2º do artigo 14 da Lei nº 12.101/2009.

5.2. Para ter acesso a Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio (1 e ½ salário mínimo) e as demais condições previstas neste edital.

5.3. Para ter acesso a Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo Parcial (50%), o candidato deve comprovar renda familiar per capita de até três salários mínimos (3 salários mínimo) e as demais condições previstas neste edital.

5.4. De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 15/2017, deverão ser observadas na seleção de bolsistas e beneficiários para fins de Concessão de Assistência Social Educacional (bolsas de Estudo) as seguintes condições:

a) Os bolsistas e demais beneficiários deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo –CadÚnico;

b) Ficam dispensados do processo de seleção de bolsistas e beneficiários, candidatos oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou programas de transferência de renda, cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei nº 12.101/2009;

c) A condição de beneficiários de programas sociais deverá ser comprovada pelo interessado mediante a apresentação de registro (folha resumo) do CadÚnico.

5.5. Serão considerados impedimentos para participação no Processo de Renovação da Bolsa de Estudos:

a) Idoneidade da documentação;

b) Informações não fidedignas prestadas pelos responsáveis do(a) aluno(a) na ficha socioeconômica e documentos comprobatórios;

c) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracteriza a condição de vulnerabilidade social do aluno(a);

d) Impedimentos pedagógicos referendados pelo coordenador tais como: - Pouco empenho nos Estudos; - Repetência por descaso: - Indisciplina, falta de postura e boa conduta, em sala de aula ou fora dela; - Falta em excesso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO E RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

A Ficha Socioeconômica deverá ser preenchida, sem rasuras, assinada pelo pai, mãe e/ou responsável legal pelo(a) aluno(a), e apresentada no setor Administrativo/Financeiro do Centro Educacional Conde Modesto Leal, munida dos seguintes documentos:

6.1. DOCUMENTOS:

a) Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone) atualizado; se não possuir nenhum comprovante em nome próprio, deverá ser preenchida declaração (modelo disponível na recepção da Instituição) com assinatura de duas (2) testemunhas;

b) Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2021) acompanhada do recibo de entrega de todos os integrantes do grupo familiar;

c) Caso haja integrantes do grupo familiar que sejam proprietários de empresa e ou estabelecimento comercial, entregar também a cópia do recibo de entrega e a declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou Declaração Anual Simplificada;

d) Para isentos do imposto de renda, imprimir documento retirado no site da Receita Federal com a seguinte frase "Sua declaração não consta na base de dados da receita federal" disponível pelo link:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp

e) Trabalhador Assalariado - cópia do último contracheque de todos que contribuem para a renda familiar, em caso de variação salarial (comissão por venda, etc.), apresentar também os contracheques dos três últimos meses;

f) Empresário - cópia do Pró-Labore ou Balanço Anual da Empresa ou Estabelecimento Comercial;

g) Trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços - declaração comprobatória de rendimentos - Decore – (Declaração expedida pelo Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;

h) Aposentado ou Pensionista - apresentar o último comprovante de pagamento que pode ser solicitado na Agência da Previdência Social ou emitido pelo site:

https://meu.inss.gov.br/ ou aplicativo "Meu INSS", opção: Extrato de pagamento – Gerar arquivo PDF;

i) Empregada Doméstica – Cópia da Carteira de Trabalho registrada e atualizada ou cópia do carnê do INSS com recolhimento em dia, caso seja Diarista;

j) Produtor Rural, pescador ou entes afins – Apresentar declaração do valor em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais ou colônia de pescadores, mostrando a média de produção do agricultor ou pescador;

k) Do Lar – Declaração feita de próprio punho, assinada pelo declarante e por duas testemunhas, mais cópia da Carteira de Trabalho (modelo disponível na Instituição);

l) Em caso de desemprego (temporário) - apresentar cópia do aviso prévio ou da "baixa" na Carteira de Trabalho e comprovante do seguro-desemprego, acompanhado do original;

m) Declaração de rendimentos, assinada por duas testemunhas, para integrantes do grupo familiar que afirmam não receberem renda mensal fixa (modelo disponível na recepção da Instituição);

n) Em caso de pensão alimentícia, quando não descontada diretamente em folha de pagamento - apresentar cópia do comprovante da decisão judicial ou declaração assinada pelo responsável legal, e por duas testemunhas, relatando o valor recebido (modelo disponível na recepção da Instituição);

o) Cópia do comprovante (último mês) de despesas: água, luz, telefone, aluguel, financiamento de imóvel/terreno, condomínio, financiamento de veículo, mensalidade escolar/faculdade, transporte escolar, medicação para tratamento de doença crônica e/ou deficiência;

p) Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes do grupo familiar. Caso algum integrante do grupo familiar não possua RG E CPF, entregar a cópia da certidão de nascimento;

q) No caso de ter a guarda da criança e/ou adolescente, apresentar a cópia do termo judicial de guarda;

r) Cópia da Certidão de Casamento ou da declaração de união estável do responsável pelo aluno (modelo disponível na recepção da Instituição);

s) Cópia da averbação de separação ou de divórcio ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, se for o caso;

t) Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso;

u) Para comprovação de doença crônica, trazer cópia do atestado ou declaração do profissional de saúde, especificando a deficiência ou doença através da Classificação Internacional da Doença – CID (datado dentro do período de 1 ano).

v) Para comprovação de pessoa com deficiência ou invalidez permanente, apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo considerará, prioritariamente, o perfil socioeconômico do candidato e, cumulativamente, os critérios definidos neste edital e em conformidade com a legislação vigente;

7.2. Os documentos apresentados com a ficha socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias à concessão da bolsa de estudo;

7.3. A renda per capta é um dos parâmetros indicadores para a concessão da bolsa de estudo, que irá mensurar o grau de vulnerabilidade social no qual o beneficiário está inserido.

7.4. Também iremos utilizar outros critérios como:

a) Número de membros do grupo familiar;

b) Condições de moradia, tais como imóveis próprios, locados ou financiados;

c) Existência de outros bens imóveis;

d) Familiares cursando universidade;

e) Doenças crônicas existentes no grupo familiar;

f) Proximidade da residência;

g) Outras despesas familiares.

7.5. As bolsas de estudo, serão concedidas até o limite do orçamento da Instituição.

8. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA RENOVAÇÃO E/OU CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

O aluno perderá a bolsa de estudo a qualquer tempo, se:

a) Deixar de efetivar a matrícula no prazo definido neste edital;

b) Se for constatado a qualquer tempo, inidoneidade ou falsidade de documentos e de informações prestadas pelo responsável do aluno;

c) Ocorrer alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar, que descaracterize a condição de vulnerabilidade social;

d) Transferência para outra Instituição de Ensino;

e) Não entregar os documentos solicitados, para a Comissão de Seleção e Renovação de Bolsas de Estudo, nas datas previstas neste edital.

9. DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

O processo seletivo obedecerá aos seguintes prazos:

a) 16/09/2021 a 20/09/2021 – Alunos que já frequentam a Instituição

Entrega da ficha socioeconômica com toda documentação anexa, para a Comissão de renovação e/ou concessão de Bolsas de Estudo no setor administrativo do Centro Educacional Conde Modesto Leal;

b) 22 e 23/09/2021 – Alunos novos

Entrega da ficha socioeconômica com toda documentação anexa, para a Comissão de renovação e/ou concessão de Bolsas de Estudo no setor administrativo do Centro Educacional Conde Modesto Leal;

c) **24/09/2021 a 15/10/2021**

Período de análise da documentação entregue;

d) **18 e 19/10/2021 - Alunos que já frequentam a Instituição**

Resultado do processo seletivo dos alunos contemplados com a Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo no setor administrativo do Centro Educacional Conde Modesto Leal;

e) **20 e 21/10/2021 – Alunos Novos**

Resultado do processo seletivo dos alunos contemplados com a Renovação e/ou Concessão de Bolsas de Estudo no setor administrativo do Centro Educacional Conde Modesto Leal;

f) **16 e 17/11/2021**

Data da matrícula e assinatura do contrato dos alunos que já frequentam o Centro Educacional Conde Modesto Leal;

g) **18 e 19/11/2021**

Data da matrícula e assinatura do contrato de alunos novos;

h) **14/12/2021**

Divulgação do resultado final do processo seletivo (relação nominal dos contemplados com bolsa de estudo).

Vilmar Cristino Borba	Noemi Schlickmann	Ana Carolina C. F. Santos
Presidente	Gerente Financeiro	Assistente Social/Cress 12/7259